

f) indicativo com o texto “Fale ao motorista somente o indispensável”, confeccionado em adesivo ou material similar, letras de cor preta, tipo ARIAL, cheias, altura mínima de 11 (onze) milímetros, espaçamento entre linhas de 10 (dez) milímetros, posição dianteira superior (tampa de destino/caixa de vista);

g) indicativo com o texto equivalente ou similar “É proibido fumar no interior deste veículo. Lei 13.094/2001”, confeccionado em adesivo ou material similar, letras de cor preta, tipo ARIAL, cheias, altura mínima de 15 (quinze) milímetros, espaçamento entre linhas de 10 (dez) milímetros, posição dianteira superior (tampa de destino/caixa de vista);

II – Nos Serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros por Fretamento:

a) indicativo com nome do motorista, confeccionado em letras de cor preta, tipo ARIAL, maiúsculas, cheias, altura mínima de 15 (quinze) milímetros, espaçamento entre linhas de 10 (dez) milímetros, colocado em caixa de acrílico ou material similar, posição dianteira superior (tampa de destino/caixa de vista);

b) capacidade de lotação do veículo, em adesivo ou material similar, fundo branco, letras pretas, tipo ARIAL, maiúsculas, cheias, altura mínima de 15 (quinze) milímetros, espaçamento entre linhas de 10 (dez) milímetros, com o texto “LOTAÇÃO – SENTADOS: XX PASSAGEIROS; Não é Permitido Passageiro em Pé”, posição dianteira superior (tampa de destino/caixa de vista);

c) número do telefone da ARCE, confeccionado em adesivo ou material similar, fundo branco, letras pretas, tipo ARIAL, cheias, altura mínima de 15 (quinze) milímetros, com o texto “Agência Reguladora: ARCE – 0800.2753838 Whatsapp: (85) 98439.2878 App: ConectArce”, posição atrás da cabine do motorista;

d) número do telefone da transportadora, confeccionado em adesivo ou material similar, fundo branco, letras pretas, tipo ARIAL, cheias, altura mínima de 15 (quinze) milímetros, com o texto “Reclamações/Sugestões:” Nome da Transportadora “– (XX)XXX.XXXX”, posição atrás da cabine do motorista;

f) indicativo com o texto “Fale ao motorista somente o indispensável”, confeccionado em adesivo ou material similar, letras de cor preta, tipo ARIAL, cheias, altura mínima de 15 (quinze) milímetros, espaçamento entre linhas de 10 (dez) milímetros, posição dianteira superior (tampa de destino/caixa de vista);

g) indicativo com o texto “É proibido fumar no interior deste veículo. Lei 13.094/2001”, confeccionado em adesivo ou material similar, letras de cor preta, tipo ARIAL, cheias, altura mínima de 15 (quinze) milímetros, espaçamento entre linhas de 10 (dez) milímetros, posição dianteira superior (tampa de destino/caixa de vista);

Parágrafo Único. Excepcionalmente no caso do layout interno do veículo não permitir a exposição dos textos nos locais específicos discriminados neste artigo, a critério da ARCE os mesmos poderão ser deslocados para outro local de boa visibilidade para os usuários.

Art. 5º Além dos recursos visuais disciplinados nos artigos anteriores, e sem prejuízos na identificação do veículo, as transportadoras prestadoras dos Serviços Regulares de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros deverão adotar uma identidade visual na carroçaria dos veículos, observadas as peculiaridades de cada modelo, que será referência para identificação da transportadora.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A quantidade máxima de passageiros que consta da programação visual interna, Art. 4º, deve obedecer ao estabelecido no Certificado de Registro do Veículo (CRV) para passageiros sentados e ao valor correspondente ao calculado no ato da vistoria do veículo para efeito de inclusão conforme resolução nº 07 da ARCE.

Art. 7º Além do estabelecido nesta resolução, as transportadoras deverão atender a outras determinações da NBR 15570 com relação a layout interno e externo.

Art. 8º As dúvidas suscitadas na aplicação desta Resolução serão resolvidas pelo Conselho Diretor desta Agência.

Art. 9º Os anexos desta resolução estão disponíveis no site da Arce em <https://www.arce.ce.gov.br/download/resolucoes-arce/>.

Art. 10º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza/CE, 22 de outubro de 2021.

Matheus Teodoro Ramsey Santos
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR
Hélio Winston Leitão
CONSELHEIRO DIRETOR
Fernando Alfredo Rabello Franco
CONSELHEIRO DIRETOR
Jardson Saraiva Cruz
CONSELHEIRO DIRETOR
João Gabriel Laprovitera Rocha
CONSELHEIRO DIRETOR
Francisco Rafael Duarte Sá
CONSELHEIRO DIRETOR



CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº59/2021.

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO SETORIAL VISANDO ORIENTAR A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS PARA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), INDICA O ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO (CGE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – CGE, no uso de suas atribuições legais, alicerçado pelo artigo 93, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o estabelecido na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural; CONSIDERANDO a necessidade de indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais, nos termos do Art. 41 da LGPD; RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Grupo de Trabalho Setorial (GTS) visando orientar a implementação de medidas para adequação dos processos e procedimentos da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE à LGPD e demais normas relacionadas à proteção de dados, tendo como referência apoiar os seguintes objetivos:

I – execução do Plano de Ação aprovado por meio da Portaria CGE Nº 105/2020, com escopo nas ferramentas informatizadas, o qual contempla processos de negócio, gestão do consentimento, proteção de dados e retenção de dados e backup;

II – mapeamento dos processos não contemplados no escopo do inciso I que envolvam o tratamento de dados pessoais, bem como adoção de medidas para adequação à LGPD;

III – identificação, mensuração e criação de controles para mitigar riscos de segurança e privacidade, baseando-se em avaliação de risco;

IV – elaboração de plano para responder a incidentes e violações de dados pessoais, objetivando conter ou minimizar eventuais prejuízos para a segurança de dados, bem como formalização da comunicação para o titular dos dados e para a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) em caso de incidente.

V – verificação de cláusulas contratuais, solicitações de informações, manifestações de ouvidoria, denúncias e outros elementos relativos aos processos gerenciados pela CGE, quanto à proteção de dados pessoais;

VI – promoção de capacitação dos servidores que compõem a CGE acerca da LGPD;

VII – promoção de ações para implementação da LGPD no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. O GTS trabalhará de forma colegiada para apoiar os trabalhos do Encarregado de Proteção de Dados (Data Protection Officer - DPO).

Art. 2º Designar os membros do GTS e as respectivas funções, que terá a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Antonio Marconi Lemos da Silva	1617171-9	Coordenador
Kelly Darlane Nepomuceno Ramos	1617311-8	Membro – Secretária Executiva
Denise Andrade Araújo	1617231-6	Membro
Marcos Henrique de Carvalho Almeida	3000681-X	Membro
Larisse Maria Ferreira Moreira	3000671-2	Membro
Kassylo Modesto da Silva	3000181-8	Membro
Caio Petrónios de Araújo Lopes	3000071-4	Membro
Maria Ivanilza Fernandes de Castro	3000161-3	Membro

§1º As deliberações do GTS serão formalizadas a critério do colegiado.

§2º O GTS instituído por esta Portaria desempenhará suas atividades, com foco nos objetivos estabelecidos no Art. 1º, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Designar como encarregado para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados pessoais e a ANPD, no âmbito da CGE, os servidores responsáveis pela Ouvidoria Setorial e pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC da CGE, a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Maria Ivanilza Fernandes de Castro	3000161-3	Titular
Cíntia Maria Mota de Melo	3001271-2	Suplente

Parágrafo único. As atividades do encarregado consistem em:

I - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da ANPD e adotar providências;

III - orientar os servidores e os colaboradores da CGE a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 4º Estabelecer como canal de comunicação, entre a CGE e os titulares a quem se referem os dados, a plataforma Ceará Transparente - páginas de Ouvidoria ou Acesso à Informação.

Parágrafo único. Os titulares de dados pessoais também poderão utilizar como canal de comunicação o endereço de e-mail lgpd@cge.ce.gov.br.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de outubro de 2021.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

*** **

PORTARIA Nº086/2021 - O SECRETARIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do § 1º do art. 6º do Decreto nº 23.636, de 07/03/1995, a **circulação**, (fora do horário normal de expediente) do seguinte veículo **HILUX PLACA HYS-2824** a ser guiado pelo motorista Felipe Rondinelle Costa Fonteles com intuito de conduzir servidores a Central de Atendimento 155 localizada em Canindé/CE para realizarem acompanhamento da Manutenção Predial, por 01 (um) dias, contados a partir de 11 de novembro de 2021. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de outubro de 2021.

Paulo Roberto de Carvalho Nunes

SECRETARIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº087/2021 - O SECRETARIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do § 1º do art. 6º do Decreto nº 23.636, de 07/03/1995, a **circulação**, (fora do horário normal de expediente) do seguinte veículo **HILUX PLACA HYS-2824** a ser guiado pelo motorista José Deivid Ferreira com intuito de conduzir servidores a Central de Atendimento 155 localizada em Canindé/CE para realizarem acompanhamento da Manutenção Predial, por 01 (um) dias, contados a partir de 17 de novembro de 2021. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de outubro de 2021.

Paulo Roberto de Carvalho Nunes

SECRETARIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº11/2017

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2017.; II - CONTRATANTE: CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - CGE, inscrita no CNPJ nº. 05.541.428/0001-65; III - ENDEREÇO: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/nº - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, 2º andar – Edifício SEPLAG, Cambéa, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**; V - ENDEREÇO: Av. Pontes Vieira, 220, Bairro São João do Tauape, Fortaleza, Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: I. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº. 11/2017; II. Nas normas do art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores; VII- FORO: As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja; VIII - OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por finalidade a **prorrogação do prazo** contratual por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: Renovados os créditos orçamentários anuais, no valor de R\$ 1.517.790,69 (hum milhão, quinhentos e dezessete mil, setecentos e noventa reais e sessenta e nove centavos), o valor global do contrato passa para 6.071.162,76 (seis milhões, setenta e um mil cento e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: A vigência deste aditivo é a partir do dia 14 de novembro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 22/10/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO MARCONI LEMOS DA SILVA - Representante da Contratante e JOSÉ LASSANCE DE CASTRO SILVA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Denise Andrade Araújo

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA, EM EXERCÍCIO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2019

I - ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10/2019; II - CONTRATANTE: CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - CGE; III - ENDEREÇO: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/nº - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, 2º andar – Edifício SEPLAG, Cambéa, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**; V - ENDEREÇO: Av. Pontes Vieira, 220, Bairro São João do Tauape, Fortaleza, Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: I. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº. 10/2019; II. Nas normas do art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores; VII- FORO: As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja; VIII - OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por finalidade a **prorrogação do prazo** contratual por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: Renovados os créditos orçamentários anuais, no valor de R\$ 82.920,00 (oitenta e dois mil, novecentos e vinte reais), o valor global do contrato passa para R\$ 248.760,00 (duzentos e quarenta e oito mil e setecentos e sessenta reais); X - DA VIGÊNCIA: A vigência deste aditivo é a partir do dia 06 de dezembro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Estado – DOE, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante; XII - DATA: 20/10/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: ANTONIO MARCONI LEMOS DA SILVA - REPRESENTANTE DA CONTRATANTE e JOSÉ LASSANCE DE CASTRO SILVA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Denise Andrade Araújo

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA, EM EXERCÍCIO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 14/2021

CONTRATANTE: CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - CGE CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**. OBJETO: Prestação de **serviços de computação em nuvem pública**, no modelo Software como Serviço (Software as a Service – SaaS), para o fornecimento de licença do software Google Workspace (Google G Suite), abrangendo serviços de instalação, migração, customização e integração inicial, treinamento e suporte especializado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº 06/2021, as disposições contidas na Lei nº 16.727, de 26 de dezembro de 2018, e no Termo de Autorização para exploração de Serviço de Comunicação Multimídia nº 484/2010-ANATEL, regendo-se, ainda, pelas disposições contidas no inciso XVI do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, e na legislação aplicável FORO: As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 5.017,12 (cinco mil e dezessete reais e doze centavos)

